



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 86/85

Tendo em vista o disposto no artigo 3º e seguintes da Resolução nº 12.288, de 10 de setembro de 1985, do Colégio do Tribunal Superior Eleitoral e o acordo firmado pelos Partidos Políticos e representantes das emissoras de televisão e rádio, em data de hoje,

RESOLVEM,

os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, HOMOLOGAR os termos do acordado entre todos os partidos políticos que concorrerão ao pleito de 15 de novembro p.v. e as empresas de telecomunicações ali nominadas, na forma do requerido no protocolado sob nº 9324/85 de 13 de setembro fluente, fixando no ANEXO I a tabela de distribuição do horário gratuito de propaganda eleitoral durante o mês de SETEMBRO fluente. As tabelas relativas aos meses de outubro e novembro serão emitidas posteriormente, com a necessária antecedência, obedecendo-se os mesmos critérios.

Curitiba, 13 de setembro de 1985.

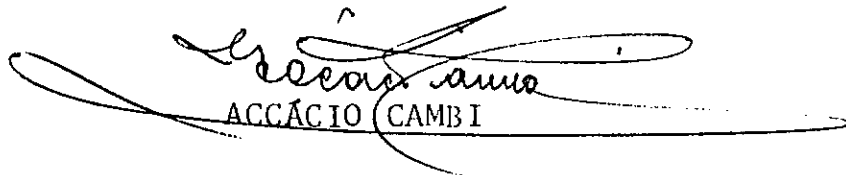

JOSE LEMOS FILHO

Presidente, em exercício

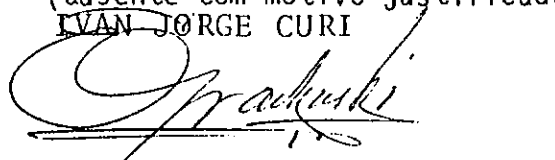

TADEU MARINO LOYOLA COSTA




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ


ACCÁCIO CAMBI

(ausente com motivo justificado)
EVAN JORGE CURI


EROS NASCIMENTO GRADOWSKI


VLADIMIR PASSOS DE FREITAS


ODÍLIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA Procuradora
Regional Eleitoral.